



Programa de Integração

SPOL – Secretaria de Polícia do Senado Federal

SENADO FEDERAL



Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, **polícia**, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A Polícia do Senado Federal está presente em todas as Constituições do Brasil independente (desde a de 1824)

No ATC nº 14, de 2022 do Senado Federal, art. 240.



Polícias Legislativas – Independência e autonomia do parlamento



United States Capitol Police



Bundestagspolizei



Knesset Guard



Crachás

- ➡ Ato da Comissão Diretora n.º 11, de 2017: crachás de servidores
- ➡ Ato da Comissão Diretora n.º 14, de 2014, alterado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 1, de 2019: crachás de acesso ao Plenário

Crachá Servidor

- ★ Acesso e circulação nas dependências do Senado Federal
- ★ Registro de frequência
- ★ Empréstimo de livros da Biblioteca
- ★ Acesso aos estacionamentos não privativos

Estacionamentos não privativos



- DGER (ES06)
- ILB (ES07)
- Primeira-Secretaria (Interlegis - ES04)
- N3 (ES11)
- PRODASEN
- SEGRAF Leilão (ES05)
- SIS (ES08 e ES10)
- SADCON (ES09)

Cartões de estacionamentos privativos

- ➡ Ato do Primeiro Secretário nº 03, de 2011
- ➡ Ato da Diretoria-Geral nº 11, de 2015

Solicitação de Serviços



REGISTRO ELETRÔNICO DE OCORRÊNCIA

Somente poderão ser comunicadas pequenas ocorrências quando não houver o emprego de violência física ou grave ameaça à vítima.

Só serão aceitos registros de fatos ocorridos nas dependências do Senado Federal.

Seu registro será conferido por um Policial Legislativo Federal, que poderá entrar em contato por telefone para maiores esclarecimentos.

Caso o registro seja homologado, uma cópia da ocorrência estará disponível num prazo máximo de 48 horas, na própria página clicando em 'Consultar ocorrência' ou dirigindo-se pessoalmente à Coordenação de Polícia de Investigação, localizada no Anexo II, subsolo.

Falsa comunicação à Polícia é crime. Artigo 340 do Código Penal Brasileiro

Extravio

Furto

Denúncia

Consultar ocorrência

https://intra.senado.gov.br/dp_virtual/



Secretaria de Polícia do Senado Federal – SPOL

spol@senado.leg.br

Ramal 4445

